

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A referida contratação destina-se ao atendimento da demanda para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO SEDUC, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, CONFORME INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 063/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

#### 2. DA INTRODUÇÃO

2.1. A construção de creches é uma das políticas públicas fundamentais para garantir o acesso à educação na primeira infância e promover o desenvolvimento integral das crianças. No contexto do município de Capanema/PA, a celebração do Instrumento de Convênio Nº 063/2023 entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e o referido município representa um passo significativo em direção à efetivação desse direito. Neste documento, será apresentada uma fundamentação sólida e embasada em legislações pertinentes, destacando a importância e a urgência da construção de uma creche padrão SEDUC em Capanema/PA.

2.2. Este Termo estabelece as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados.

2.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber das pranchas gráficas e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2.4. Integra como parte anexa deste instrumento o Termo de **Convênio nº 063/2023** firmado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA e a Prefeitura de CAPANEMA/PA.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A construção da creche padrão SEDUC em Capanema/PA, conforme o Convênio Nº 063/2023, é crucial para atender à demanda por vagas em creches no município. Essa creche garantirá acesso a um ambiente seguro

e de qualidade para o desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, seguindo padrões educacionais estabelecidos. Além de ampliar a oferta de vagas, a creche promoverá o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fortalecendo a rede municipal de educação infantil. Sua construção é fundamental para cumprir os termos do convênio e garantir o direito à educação das crianças de Capanema/PA, como política pública municipal de ampliação da rede básica municipal de ensino.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 4.1.** Constituição Federal de 1988: A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, devendo ser oferecida de forma igualitária e acessível a todos. A construção da creche padrão SEDUC em Capanema/PA contribui para a efetivação desse direito, ao proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças na primeira infância.
- 4.2.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): A LDB estabelece que a educação infantil, compreendendo creches e pré-escolas, é a primeira etapa da educação básica. A construção da creche padrão SEDUC em Capanema/PA está em conformidade com essa legislação, ao ampliar a oferta de vagas na educação infantil e garantir um atendimento de qualidade às crianças.
- 4.3.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): O ECA assegura à criança o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, visando ao seu pleno desenvolvimento. A construção da creche padrão SEDUC em Capanema/PA está alinhada com os princípios e diretrizes do ECA, ao proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento integral das crianças.
- 4.4.** Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014): O PNE estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no país, incluindo a ampliação da oferta de vagas na educação infantil. A construção da creche padrão SEDUC em Capanema/PA contribui para o cumprimento das metas do PNE, ao garantir o acesso das crianças à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

## 5. DO LOCAL

5.1. Os serviços serão realizados na Esquina da **Avenida C com a Rua 24, s/n, Conjunto Residencial Jardim América, Bairro: São Pedro/São Paulo, próximo ao CRAS São Pedro/São Paulo, CEP: 68701562, Zona Urbana de CAPANEMA/PA, conforme Mapa de Localização e Situação.**

## 6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este **Projeto Básico e seus anexos (Documentos de Engenharia), Estudo Técnico Preliminar, o Edital de Licitação e seus anexos.**

6.2. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e **instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.**

6.3. O serviço a ser contratado não foi parcelado, devido este procedimento ser técnica e economicamente inviável, uma vez que a obra requer celeridade e possui um escopo que é exequível numa única contratação. Ademais, os serviços previstos na planilha contratual caracterizam-se em grupos de serviços técnicos exclusivos para execução de obra padronizada de construção civil. Entre estes grupos e seus respectivos subgrupos, não há um serviço específico que poderia demandar uma divisibilidade, pois todos tratam de soluções de engenharia, cujo objetivo é a construção de edificação do tipo creche padrão SEDUC/PA. A indivisibilidade também propicia a competitividade e o aumento da economia de escala, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. Administrativamente, o parcelamento não é recomendável, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido (tanto funcionários da Administração, quanto consultores e prestadores de serviços), indo contrariamente a necessidade de contratação do objeto.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de execução é de **12 (Doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S).
- 7.2. prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado segundo os critérios e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 7.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

## **8. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTARIA**

- 8.1. O orçamento de referência para a execução do objeto é de **R\$ 6.733.199,77 (Seis Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)** e foi elaborado com base nas tabelas oficiais **SINAPI e SEDOP, além e composições.**
- 8.2. Deverá ser utilizada como parâmetro a planilha orçamentária fornecida em anexo do Edital, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração, entende-se a alternância de linhas, bem como a inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos, exceto a coluna indicativa do código da tabela de referência, que não deverá constar na proposta apresentada.
- 8.3. Nos preços unitários, deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim de cumprir o prazo da obra e o cronograma físico-financeiro), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.4. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, conforme modelo fornecido no edital, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro. A licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém, não poderá adotar valor superior ao valor sugerido, sob pena de desclassificação. Deve-se utilizar para a totalização do BDI, fórmula proposta pelo TCU.
- 8.5. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado utilizando-se como referência o modelo disponibilizado no edital, respeitando-se o

prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.

## **9. VISITA TECNICA**

**9.1.** A visita técnica ao local da obra será facultativa.

**9.2.** As empresas interessadas poderão enviar profissional para vistoria previa do local em que será realizada a obra, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato eletrônico com o profissional responsável, Sr. Wellington Luís Assis Pereira, Engenheiro Civil, e-mail: dep.tecnico.suov@gmail.com.

**9.3.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira a serem atendidos pela contratada estão previstos no edital em estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.1.1 A Licitante deverá comprovar que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2. Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, de que optaram pela não realização de visita para conhecimento do local de execução dos serviços e que se responsabilizam por quaisquer intercorrências de natureza técnica, logística, ambiental ou estrutural que influenciem no desenvolvimento dos serviços de acordo com a Proposta apresentada e cronograma de execução, cabendo à licitante a aplicação de multas e sanções seja por atrasos injustificados, paralisações, e inexecuções, conforme o caso.

**10.3. Apresentar Registro em Conselho Profissional** - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

**10.4. Capacidade Operacional:** Apresentar no mínimo 01 (Um) atestado fornecido preferencialmente pela pessoa jurídica atendida comprovando sua experiência referente à execução de obras/serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto da presente contratação, com registro de atestado que contemple os serviços, conforme abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
ARMAÇÃO DE AÇO ARMADA	Kg	9151,65
CONCRETO COM SEIXO	M3	135,24
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M2	1267,36
TELHAMENTO COM TELHA TERMOACUSTICA	M2	566,63
ESTRUTUTA METALICA PARA COBERTURA	M2	572,50

**Obs.: os quantitativos se referem a 50% dos itens de maior relevância na planilha orçamentária.**

**10.5. Capacitação técnica-profissional:** Deverá a empresa licitante possuir em seu quadro técnico funcional os seguintes profissionais para formação de

equipe técnica: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, para os quais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A) Comprovante de Registro e Regularidade dos profissionais junto ao conselho de classe competente;
- B) ART de Cargo e Função.

**10.6.** A Comprovação de vínculo dos profissionais **Engenheiros Civil, Engenheiro Eletricista e Técnico em Segurança do Trabalho**, junto ao quadro funcional da licitante na data fixada para apresentação da proposta, será realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

## **11. DAS GARANTIAS**

- 11.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam a Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratado e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 11.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## **12. INICIO DOS SERVIÇOS**

- 12.1.** A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela secretaria de Obras - **SUOV**.
- 12.2.** Deverá a **CONTRATADA** apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao **CREA/PA** ou ao **CAU/PA**.
- 12.3.** Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão

dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.

**12.4.** Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

### **13. DA EXECUÇÃO DA OBRA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO.**

**13.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela Segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

**13.2.** A **CONTRATADA** responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

**13.3.** As normas da ABNT são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas.

**13.4.** Na execução da obra deverão ser obedecidas além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

**13.5.** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

**13.6.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim

a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

- 13.7.** Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- 13.8. A FISCALIZAÇÃO** poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a contratante.
- 13.9.** Deverão ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
- 13.10. A CONTRATADA** providenciará todo o controle tecnológico através de ensaios e/ou testes conforme normas técnicas específicas e regulamentares, visando a perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado, correndo às suas expensas todo o ônus incidente sobre estes controles.
- 13.11. A CONTRATADA** deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- 13.12.** Serão glosados pela **FISCALIZAÇÃO**, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- 13.13.** Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a **FISCALIZAÇÃO** justificará a necessidade de sua alteração, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

- 13.14. A CONTRATADA** se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança, correndo a expensas da **CONTRATADA**, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- 13.15. A CONTRATADA** cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 13.16.** Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- 13.17.** O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 13.18.** O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela **FISCALIZAÇÃO**. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza dos locais, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.
- 13.19.** Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.
- 13.20.** Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 13.21.** As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas.
- 13.22.** Verificar e comparar todos os projetos e desenhos fornecidos para execução da obra e dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita a **FISCALIZAÇÃO**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra. No caso de

dúvidas quanto à interpretação dos projetos e desenhos, das especificações técnicas ou demais documentos contratuais, caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade de consultar o Setor de Engenharia da **SUOV** com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATADA** para atrasos no cronograma da obra.

**13.23. A CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Coordenação de Projetos e Obras, salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência.

**13.24.** Após a finalização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

#### **14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**14.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – “**Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil**” do Ministério do Trabalho e Emprego.

**14.2.** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

**14.3.** Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela **FISCALIZAÇÃO**.

- 14.4.** Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 14.5.** No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da **CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO** e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.
- 14.6.** O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 14.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **FISCALIZAÇÃO** cópia de ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.
- 14.8.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer uniformes aos seus funcionários. Este uniforme deve consistir em um conjunto, incluindo uma blusa com o logotipo da empresa, uma calça comprida feita do mesmo tecido (brim ou sarja), botinas de couro com solado de borracha e um crachá para todos os operários, incluindo o encarregado.
- 14.9.** É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução da obra, sem ônus para a **FISCALIZAÇÃO**, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.
- 14.10.** A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 14.11.** A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 14.12.** Deverão ser fixadas no canteiro de obras placas informativas e de orientação visando à segurança de todas as pessoas. A **FISCALIZAÇÃO** a qualquer momento poderá solicitar a colocação de placas a expensas da **CONTRATADA**.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do contrato, Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 15.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.3. Executar o objeto contratado através de profissionais qualificados no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.9 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 15.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 15.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, conforme Termo de Referência.
- 15.17. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças de execução, projeto, e nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos,

- nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.19. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 15.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.22. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 15.23. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 15.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 15.25. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos responsáveis técnicos que atuarão na execução do serviço;
- 15.26. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 com suas atualizações, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.
- 15.27 Manter durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 15.28 Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, inclusive os materiais utilizados, contados a partir da data da

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

- 15.29. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Caderno de Encargos, Termo de Referência, Decreto Federal nº7.983, de 08 de abril de 2013, Resolução nº19.455, de 27 de janeiro de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Decreto Estadual nº 3.302 de 29 de agosto de 2023, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 15.30 Obter todas as licenças necessárias para a execução do serviço, incluindo a licença prévia e a licença de instalação, junto aos órgãos competentes, arcando com todos os custos e providências envolvidas.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA e sua representada**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.3 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme medições e ajuste representado pela nota de empenho;
- 16.4 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 16.5 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 16.6 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 16.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.8 Acompanhar e fiscalizar, através de FISCAL designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela

- CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 16.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Capanema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 16.11 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.12 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.13 A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 16.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, para cumprimento da garantia contratual.
- 16.16 Realizar inspeções periódicas no local de execução da obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

## 17 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão, para tanto instituída pelo Chefe do Executivo.
- 17.1.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos Termos contratados, para efeito de pagamento.
- 17.2 **A CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- 17.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da **FISCALIZAÇÃO**.
- 17.4 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela **FISCALIZAÇÃO**. Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento das Diárias notações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 17.5 **A FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiverem desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela **FISCALIZAÇÃO** independente de aviso ou notificação prévia.
- 17.6 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação do Setor de Engenharia e Gestão do Contrato.
- 17.7 Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

- 17.8 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Setor de Engenharia e Gestor do Contrato.
- 17.9 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;
- 17.10 **A CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **FISCALIZAÇÃO**.
- 17.11 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto Básico e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

## **18 DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

- 18.1 O recebimento da obra será feito em duas etapas:
- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
  - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.2 A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:
- ART's e/ou RRT's de EXECUÇÃO, projetos e FISCALIZAÇÃO;

- b. ART e/ou RRT's de Orçamento da Planilha Vencedora apresentada na licitação; pela empresa;
  - c. Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;
  - d. Habite-se do prédio (Quando couber);
  - e. Ofício de encaminhamento de Medições;
  - f. Recibo e nota fiscal; constar número do Convênio, número do contrato e o objeto conveniado;
  - g. Boletins de medição, em arquivo pdf e editável;
  - h. Memória de cálculo;
  - i. Relatório fotográfico com legenda, assinados pelo responsável pela execução do objeto;
  - j. Diário de Obras com o registro das ocorrências;
  - k. Certidão de débitos relativos aos tribos federais e quanto à Dívida Ativa da União;
  - l. Certidão de Regularidade com o FGTS;
  - m. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
  - n. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
  - o. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
  - p. Comprovante de recolhimento do INSS;
  - q. A empresa selecionada deve possuir assinatura digital com certificado A3. Isso garante a segurança e autenticidade nos documentos.
- 18.3 Todos os documentos deverão conter número do convênio, número do contrato e nome do objeto. As medições deverão ter seus respectivos períodos e a discriminação de cada etapa da mesma (Ex: 1ª medição, 2ª medição e etc.).

## 19 DO PAGAMENTO

- 19.1 A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.
- 19.2 As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.
- 19.3 As medições serão efetuadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecendo-se o seguinte:

- a) . Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) Uma vez medidos os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos ao Setor Financeiro da Administração Municipal.
- c) O percentual a ser medido para o item Administração Local, deverá ser equivalente ao percentual de obra executado no período a que se refere, não sendo admitido medir percentual superior.

## 20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.1 Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a comprovação da origem (certificação) de toda madeira a ser utilizada na execução da obra. Fica a **CONTRATADA** também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e aprovado previamente pela fiscalização, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que aprovados previamente pela fiscalização e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
- 20.2 Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como **EQUIVALENTE** o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo). Caberá à **CONTRATADA**, através de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.

20.3 **A CONTRATADA** somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

20.4 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar ao Setor de Engenharia da SUOV, quando da conclusão dos serviços, o “as built”, com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O “as built” deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG Auto Cad 2004.

## 21 DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

21.1 Além deste Termo de referência serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

ANEXO I – Mapa de Risco;

ANEXO II – Cópia do Convênio nº 063/2023 e anexos

Capanema, 22 de Abril de 2024.

**Jucileia Cerdeira de Carvalho**  
Secretária Municipal de Planejamento  
Portaria Municipal nº 106/2024